

CARTILHA

LGPD

2023



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA



Matheus Silva de Freitas

Diretor Presidente

André Duperron Madeira Melibeu

Diretor de Operações

Aubiérgio Barros de Souza Filho

Diretor de Gestão Organizacional

Jonathan Borges de Melo Valença

Diretor de Planejamento

Mariberto Alves Pereira Júnior

Diretor de Engenharia e Manutenção

Thaysa Suely Beltrão Paiva

Assessora Especial de Controle Interno

Eduardo de Holanda Cavalcanti

Ouvidor



SUMÁRIO

- 1 APRESENTAÇÃO
 - 2 FUNDAMENTOS
 - 3 CONCEITOS
 - 4 DIREITOS
 - 5 PRINCÍPIOS
 - 6 ATUAÇÃO NO CTM
 - 7 CONCLUSÃO
 - 8 REFERÊNCIAS
- 

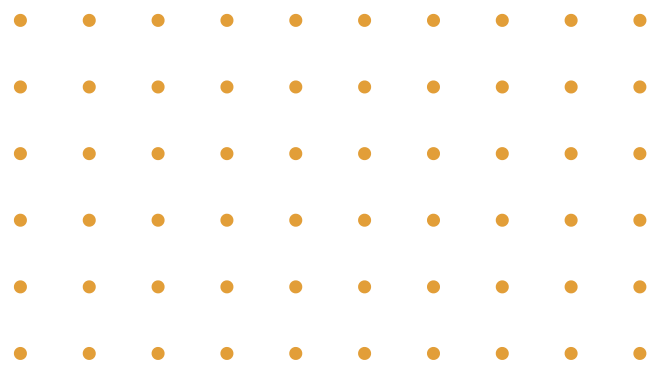
APRESENTAÇÃO

Após a formulação da Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a qual entrou em vigor em setembro de 2020, que estabelece as regras para coleta, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, por empresas públicas e privadas, sendo a inovação que tem consonância com os regramentos internacionais mais atuais, acerca da Proteção de Dados.

A lei foi criada com intenção de regular o tratamento de dados pessoais dos cidadãos, principalmente nos meios digitais, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, apesar de sua aplicação se estender a qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado.

Esta cartilha apresenta os principais pontos elencados na Lei, de modo que a alta gestão, servidores e colaboradores tomem conhecimento a respeito e se atentem para a adequação no Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM, para que fique claro quais são seus direitos e deveres, dentro da empresa.





FUNDAMENTOS

o respeito à privacidade

a autodeterminação informativa



CONCEITOS

A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD visa, como um todo, obedecer ao princípio constitucional da inviolabilidade à privacidade, previsto na Carta Magna, em seu Artigo 5º, inciso X.

A LGPD propõe aprimorar o conceito de proteção de dados pessoais, os quais devem ser realizados de maneira eficiente e eficaz, com objetivo de estreitar o vínculo com o cidadão, garantindo proteção e segurança aos seus dados pessoais e assegurar que serão utilizados de maneiras apropriadas, sendo adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais.

Dados pessoais: são aqueles que permitem a identificação, direta ou indireta, da pessoa à qual o dado se refere.

Dados pessoais sensíveis: estão relacionados a características da personalidade do indivíduo e suas escolhas pessoais, quando vinculados a uma pessoa natural.

Dados anonimizados: relativos a usuário que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento. A anonimização de dados deve seguir preceitos da segurança da informação, os quais estão sob responsabilidade, no âmbito do CTM, da Diretoria de Tecnologia da Informação

Titular de dados pessoais: pessoa natural identificada ou identificável, independente da sua nacionalidade ou do local da sua residência. No âmbito do CTM, os titulares podem ser cidadãos que utilizem os serviços do Consórcio; ou o próprio público interno (funcionários e colaboradores), cujos dados são tratados, por exemplo, pelas áreas de gestão de pessoas.

Tratamento de dados pessoais: qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com dados pessoais ou conjunto de dados pessoais por meios automatizados ou não. Tais operações podem ser: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



DIREITOS

A Lei é clara quanto aos direitos do titular, que sempre deve ter o acesso facilitado às informações sobre o recolhimento e tratamento dos seus dados, entre outras características previstas na LGPD. Atendendo o princípio do livre acesso, essas informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva e deverão conter:

finalidade específica do tratamento

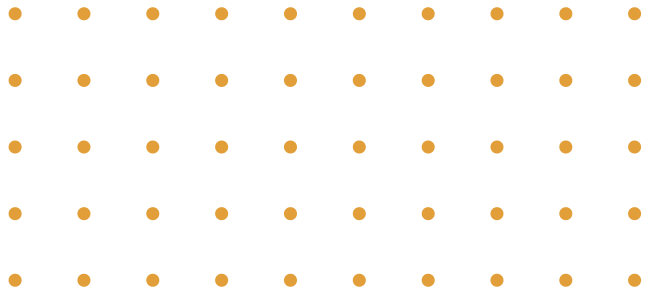
informações de contato do controlador

forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial

informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade

identificação do controlador

responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento



PRINCÍPIOS

Sendo de extrema importância, é perceptível que o tratamento dos dados pessoais devem observar a boa-fé e os 10 princípios elencados na Lei, que seguem abaixo:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;	II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;	IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;	VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;	VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;	X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

ATUAÇÃO NO CTM

A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no que tange ao tratamento de dados, é fundamental em diversas atividades do Consórcio de Transportes Metropolitanos - CTM, como por exemplo:

Dados dos Servidores;
Cadastros para confecção das carteiras estudantis;
Contratos com fornecedores de bens e serviços;
Contratos de Permissionárias e Concessões que integram o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife.

Para que o tratamento de dados ocorra dentro do que está legalmente estabelecido, o Consórcio de Transportes Metropolitanos designou, como encarregado, o Diretor de Tecnologia da Informação, o qual passou a ser o responsável pelo tratamento de dados pessoais na Estatal.

O Consórcio de Transportes Metropolitanos deve garantir que o compartilhamento dos dados e das informações pessoais armazenadas seja realizado apenas em caso de necessidade de execução de política pública ou para fornecimento de um serviço específico.

Visando atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o CTM elaborou e publicou os seguintes documentos:

Política de Proteção de Dados Local (PPDPL);
Política de Privacidade (Política de Privacidade);
Termo de Uso (Termo de Uso);
Formulário de Apuração de Incidentes - LGPD (Formulário de Apuração);
Portaria do Comitê de Privacidade Nº 136/2022 (Portaria Nº 136/2022);

Informamos ainda que se encontram em fase de elaboração, documentos que são de suma importância para a concretização da política de proteção de dados, no Consórcio, tais como:

Política de Classificação da Informação – PCI
Política de Controle de Acesso às Redes e Sistemas do Consórcio de Transportes Metropolitanos.

Vale ressaltar, que a Ouvidoria exerce papel fundamental para o recebimento de solicitações de informações, acerca de dados pessoais, os quais são requeridos através de formulários devidamente preenchidos, e posteriormente, enviado para as áreas específicas, onde serão elaboradas as devidas respostas aos solicitantes.

CONCLUSÃO

O objetivo final é orientar sobre os conceitos básicos afetos à LGPD, visando informar e engajar quanto à adequação do CTM à lei.

Toda a empresa terá envolvimento no processo de adequação à LGPD, uma vez que é fundamental fortalecer a cultura de segurança de dados pessoais tratados no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CTM.

A alta administração e a Ouvidoria são exemplos de instâncias e unidades que devem atuar de maneira sinérgica, devido às peculiaridades da lei.

Todas as medidas adotadas devem ser baseadas na supremacia do interesse público, e calcadas nos princípios da transferência, equidade, prestação de contas e responsabilidade institucional.





REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: . Acesso em: 17 jun 2021

BRASIL. Segurança e Proteção de Dados. Guia de Boas Práticas - **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (LGPD). Disponível em: . Acesso em: 17 jun 2021

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < https://cge.mg.gov.br/phocadownload/manuais_cartilhas/pdf/Cartilha%20LGPD4%202.pdf>. Acesso em: 17/jun 2021

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ. Cartilhas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, 2020. Cartilha da LGPD. Disponível em: < <https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Cartilhas-da-Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados-LGPD#>>. Acesso em: 17/jun 2021.

ENAP – ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Proteção de Dados Pessoais no Setor Público. Disponível em: . Acesso em: 17/jun 2021

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Serpro. Dados Anonimizados. Disponível em: . Acesso em: 17 jun 2021